

**LEI Nº 1.213/2007**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas relacionadas à concessão de abono no mês de dezembro de 2007 para os servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 14 de dezembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal